



São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo  
a presente Lei  
em 18/03/10.

LEI Nº 15.221  
DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Referenda convênio com a União Federal,  
por intermédio da Secretaria Especial de  
Políticas para as Mulheres da  
Presidência da República, e dá outras  
providências.

  
OSWALDO B. DUARTE FILHO  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Carlos faz  
saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a  
presente Lei:

**Art. 1º** Fica referendado, nos termos do  
inciso XXIV do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, o convênio firmado entre a  
Prefeitura Municipal de São Carlos e a União Federal, por intermédio da Secretaria  
Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, objetivando dar  
apoio ao projeto "Mulheres de São Carlos Construindo Autonomia".

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

São Carlos, 17 de março de 2010.

  
LINEU NAVARRO  
Presidente

  
DORIVAL MAZOLA PENTEADO  
1º Secretário